

PROJETO SANTA QUITÉRIA

RESPOSTA AO OFÍCIO nº
342/2025/DPDS/FUNAI

SANTA QUITÉRIA - CEARÁ.

FEVEREIRO/2025

Em Atenção

À Senhora **Lucia Alberta Andrade de Oliveira**

Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da Fundação Nacional Dos Povos Indígenas (FUNAI), vinculado ao Ministério dos Povos Indígenas.

C/C

À Senhora

Claudia Jeanne Da Silva Barros
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Brasília - DF

C/C

Ao Senhor

Alessandro Facure Neves De Salles Soares
Diretor de Radioproteção e Segurança
Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear
Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) drs@cnen.gov.br
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-cnen-sede>

C/C

Ao Senhor

Thiago Anacé
Coordenador Regional
Coordenação Regional Nordeste II
Fortaleza - CE

Prezada Senhora **Lucia Alberta Andrade de Oliveira,**

Cumprimentando-a, informamos que o presente documento visa a apresentar os esclarecimentos deste Consórcio em relação aos pontos abordados na Informação Técnica nº 1/2025/Segat - CR-NE-II/DIT - CR-NE-II/CR-NE-II-FUNAI, apresentada em anexo ao Ofício Nº 342/2025/DPDS/FUNAI, de 19/02/2025.

Considerando a necessidade de fundamentar os esclarecimentos faz-se a seguir um breve histórico em relação tema:

Quando da instrução do licenciamento do Projeto Santa Quitéria Processo Administrativo nº 02001.000127/2025-19, a FUNAI foi instada a se manifestar sobre o tema componente indígena. A manifestação inicial deu-se por meio do Ofício nº 1081/2020/CGLIC/DPDS/FUNAI de 31/08/2020 (SEI nº 11341591) e da Informação Técnica nº 151/2020/COTRAM/CGLIC/DPDS/FUNAI, que, em sua conclusão, destacou não haver potencial de impacto em Terras Indígenas decorrentes da implantação do empreendimento, conforme destacado a seguir:

*“Dessa forma, a FUNAI concluiu que, devido à distância e à ausência de sobreposição com terras indígenas demarcadas, o **Projeto Santa Quitéria não apresenta potencial para gerar impactos diretos sobre comunidades indígenas. A cartografia produzida pela FUNAI, apresentada a seguir, reforça essa conclusão, ilustrando a localização das terras indígenas e aldeias em relação ao empreendimento e confirmando a distância significativa entre eles**” (grifo nosso).*

Em 2022 a FUNAI encaminhou informações adicionais sobre o tema, por meio dos seguintes documentos:

1. *Informação Técnica nº 532/2022/SECART/COCART/CGGEO/DPT-FUNAI (Anexo Análise SEI nº 14160404) de 30/06/2022: apontou que o Projeto Santa Quitéria está localizado a aproximadamente 25,11 km da aldeia Quixaba, 25,31 km da aldeia Sabonete e 28,72 km da aldeia Rajado, sendo essas as mais próximas ao empreendimento, localizadas no município de Monsenhor Tabosa.*
2. *Informação Técnica nº 116/2022/COREM/CGID/DPT-FUNAI (SEI nº 14160407) de 15/07/2022, protocolado em 16/11/2022: abordou sobre a Terra Indígena Serra das Matas, denominada anteriormente Mundo Novo/Viração, que se refere a uma área localizada nos municípios de Monsenhor Tabosa, Santa Quitéria, Boa Viagem, Tamboril e Catunda, ocupada pelos Povos Potiguara, Gavião, Tabajara e Tapuia-Tubiba. O documento afirma que foram realizadas algumas tentativas de elaboração dos estudos necessários à identificação e delimitação da Terra Indígena, nomeando-se profissionais, os quais, no entanto, não lograram concluir os referidos estudos. Dessa forma, em setembro de 2015, por meio da Portaria n.º 851/PRES-FUNAI, foi constituído Grupo Técnico (GT) coordenado por um antropólogo e professor da Universidade Federal da Paraíba. No momento, essa CGID aguarda o envio por parte do GT da versão preliminar do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID). A Informação Técnica menciona ainda que as aldeias existentes nos referidos municípios e os limites*

precisos da Terra Indígena somente serão conhecidos após a finalização do RCID.

3. *Despacho COIM/2022 (SEI nº 14160409) de 19/07/2022 e protocolado em 16/11/2022: trouxe como complemento à Informação Técnica 116 (4297520), acerca das áreas reivindicadas citadas nos parágrafos 4º e 5º, as informações de Reivindicação da etnia Kanindé denominada Kanindé de Canindé (Fazenda Gameleira), localizada em Canindé-CE, atuada pelo NUP 08620.099390/2015-66 e em qualificação/pendente de análise do processo de reivindicação; Reivindicação da etnia Kanindé denominada Kanindé de Aratuba (Sitio Fernandes), localizada em Aratuba-CE e Canindé-CE, atuada pelo NUP 08620.099393/2015-08 e em qualificação; e Reivindicação do Povo Karão Jaguaribara denominada Karão Jaguaribara, localizada no município de Canindé/CE, atuada pelo NUP 08087.000372/2019-53, a qual se encontra qualificada, entretanto sem território delimitado.*
4. *Despacho - Corem/2022 (Anexo 08620.006054/2020-45, SEI nº 14160410) de 26/08/2022 e protocolado em 16/11/2022: informa que os municípios que constam nas portarias de designação de Grupo Técnico para realização dos estudos da terra indígena Mundo Novo/Viração são Monsenhor Tabosa e Tamboril, havendo referências adicionais no material preparatório, ainda não aprovado, dos municípios de Boa Viagem e Catundá, no estado do Ceará. Além dos documentos supracitados, vale destacar o OFÍCIO Nº 240/2022/COTRAM/CGLIC/DPDS/FUNAI, elaborado em resposta ao OFÍCIO Nº 464/2022 – MPF/PRM/SOBRAL (SEI nº 4222791), Ref.: P.A. Nº 1.15.003.000045/2019-94. “A resposta realizada pela FUNAI afirma que, considerando-se a necessidade: (...) desta Fundação se ater à norma que regulamenta a sua participação nos processos de licenciamento ambiental, e, ainda, que, conforme informação da DPT, **o aldeamento mais próximo do empreendimento, independente de situação fundiária, está a mais de 25 km do mesmo, ou seja, mais de três (03) vezes a distância prevista no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60/15, não há presunção de impactos nas terras indígenas da região, de forma que não se fazem necessários procedimentos específicos em relação ao componente indígena do licenciamento ambiental do Projeto Santa Quitéria”- (grifo nosso). (OFÍCIO Nº 240/2022/COTRAM/CGLIC/DPDS/FUNAI).**”*

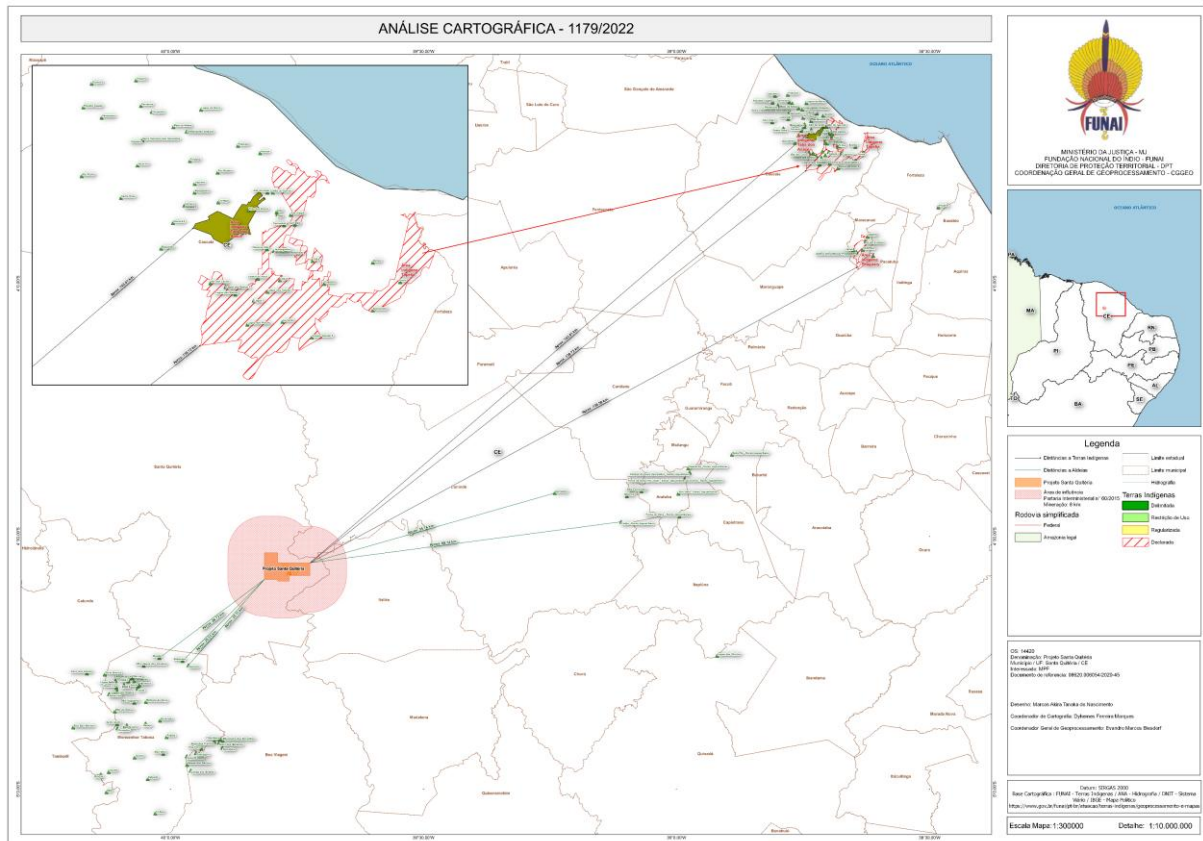


Figura 1: Mapa da Análise Cartográfica nº 1179/2022

É importante notar que a base cartográfica produzida pela FUNAI retratou não apenas os Territórios Indígenas, mas também as aldeias que se encontram posicionadas a distâncias consideráveis do Projeto Santa Quitéria, conforme dados desta Fundação, do ano de 2022, presente no Mapa da Análise Cartográfica indicada.

Diante disso, mesmo com o acréscimo dos núcleos de aldeamento cartografados, a posição da FUNAI, conforme texto reproduzido acima, permaneceu a mesma, uma vez que na conclusão do documento houve indicação de que não há presunção de impactos nas terras indígenas da região (demarcadas ou não), e em função disso, não seriam necessários procedimentos específicos no âmbito do componente indígena do licenciamento ambiental do Projeto Santa Quitéria.

Faz-se importante destacar que ao longo do processo de licenciamento ambiental, o IBAMA identificou lacunas que foram apontadas no Parecer Técnico 148/2022, sobretudo no que diz respeito à necessidade de um maior aprofundamento nos temas relacionados à localização dos povos indígenas e comunidades tradicionais, o que foi apresentado no âmbito da reelaboração do EIA do Projeto Santa Quitéria, em 2023.

Assim, partir dos dados georreferenciados disponíveis no site da FUNAI (2023), as aldeias e Terras Indígenas foram espacializadas e caracterizadas em capítulo específico no Estudo de Impacto Ambiental do Projeto Santa Quitéria, item (11.3.3.19.1 Povos e Aldeias Indígenas), diagnóstico do Meio Socioeconômico.

Baseando-se na fonte oficial fornecida pela FUNAI, o referido capítulo do EIA apresentou a listagem das aldeias indígenas identificadas (Tabela 1) e um mapa da localização espacial em

relação ao Projeto Santa Quitéria (MAPA: Aldeias Indígenas. Fonte: EIA do Projeto Santa Quitéria, 2023). A partir da localização das aldeias, foi possível também calcular as distâncias entre as referidas localizações (aldeias identificadas e Projeto Santa Quitéria).

Tabela 1: Aldeias Indígenas pesquisadas na AER e municípios do entorno

ITEM	ID MAPA	ALDEIA	ETNIA*	FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS		MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DA ADA (KM)
				CÓD. ALDEIA	CADASTRO		
1	CT62	Quixabá	Potyguara	3933	10/06/2019	Monsenhor Tabosa / Santa Quitéria	27,46
2	CT63	Sabonete	NI	4903	12/05/2022	Monsenhor Tabosa	27,77
3	CT64	Rajado / Rajada	Potyguara	3934	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	31,41
4	CT61	Olho D'água dos Canutos	Tabajara	3936	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	35,21
5	CT54	Vila Nova	Potyguara	4950	15/06/2022	Monsenhor Tabosa	38,50
6	CT60	Marruá	Tabajara	3935	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	38,73
7	CT38	Pitombeira	NI	4030	30/04/2020	Boa Viagem	37,60
8	CT57	Carrapicho	NI	4904	12/05/2022	Monsenhor Tabosa	38,85
9	CT13	Pitombeira dos Beneditos	Tubiba Tapuia	4031	30/04/2020	Boa Viagem	37,64
10	CT59	Lagoa Seca	NI	4947	15/06/2022	Monsenhor Tabosa	38,96
11	CT53	Jucás	Potyguara	3929	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	38,91
12	CT51	Girita	NI	4902	12/05/2022	Monsenhor Tabosa	39,22
13	CT11	Arara dos Marianos	Tubiba Tapuia	4029	30/04/2020	Boa Viagem	38,35
14	CT12	Arara dos Francos	Tubiba Tapuia	4028	30/04/2020	Boa Viagem	38,56
15	CT56	Ingá I	NI	4944	15/06/2022	Monsenhor Tabosa	39,90
16	CT48	Malhada da Onça	Tabajara	3943	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	39,95
17	CT10	Gameleira / Gameleiras	Tubiba Tapuia	4032	30/04/2020	Boa Viagem	39,12
18	CT45	Queimada / Queimadas	Potyguara	4035	30/04/2020	Monsenhor Tabosa	40,61
19	CT55	Ingá II	NI	4945	15/06/2022	Monsenhor Tabosa	41,15
20	CT47	Olho D'aguinha	Tabajara	3941	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	41,76
21	CT37	Pau Ferro	Tubiba Tapuia	4027	30/04/2020	Boa Viagem	41,03
22	CT58	Lagoa Velha	NI	4946	15/06/2022	Monsenhor Tabosa	42,20
23	CT52	Baixa Fria	Tabajara	3938	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	42,88
24	CT39	Pelada	Potyguara	4033	30/04/2020	Monsenhor Tabosa	42,60
25	CT09	Passagem	Potyguara	4026	30/04/2020	Boa Viagem / Monsenhor Tabosa	42,32
26	CT19	Serra Branca	Tabajara	3937	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	43,56
27	CT50	Lagoa dos Santos	Tabajara	3939	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	43,46
28	CT44	Merejo	Potyguara	4034	30/04/2020	Monsenhor Tabosa	43,19
29	CT34	Espírito Santo	Potyguara	4025	30/04/2020	Monsenhor Tabosa	44,01
30	CT49	Belmonte	Tabajara	4022	30/04/2020	Tamboril / Monsenhor Tabosa	45,34
31	CT46	Sítio de Sousa	Tabajara	3942	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	46,24
32	CT08	Várzea dos Bentos	NI	4023	30/04/2020	Boa Viagem	45,54
33	CT42	Mundo Novo	Potyguara	3945	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	46,30
34	CT20	Saco dos Veados	NI	4949	15/06/2022	Monsenhor Tabosa	46,86
35	CT36	Boa Vista	Gavião	4021	30/04/2020	Monsenhor Tabosa / Boa Viagem	46,27
36	CT07	Longá dos Bentos	Potyguara*	4024	30/04/2020	Boa Viagem	46,30

ITEM	ID MAPA	ALDEIA	ETNIA*	FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS		MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DA ADA (KM)
				CÓD. ALDEIA	CADASTRO		
37	CT40	Jacinto	Potyguara	3944	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	47,25
38	CT43	Grota Verde	Tabajara	3930	10/06/2019	Tamboril	47,70
39	CT41	Chupador	NI	3946	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	48,63
40	CT33	Jacinto	Potyguara	3944	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	47,25
41	CT30	Salgado	Potyguara	3947	10/06/2019	Monsenhor Tabosa	52,50
42	CT73	Sítio São Manoel	NI	4943	15/06/2022	Tamboril	55,61
43	CT32	Tourão	Potyguara	3931	10/06/2019	Tamboril / Monsenhor Tabosa	56,45
44	CT31	Viração	Potyguara	3912	28/05/2019	Tamboril	57,99
45	CT29	Tá Boa / Taboa	Tabajara	4036	30/04/2020	Monsenhor Tabosa	58,19
46	CT72	Sítio	Potyguara	3932	10/06/2019	Tamboril	60,15
47	CT16	Gameleira	Tapuia-Kariri	3969	30/04/2020	Canindé	58,58
48	CT14	Feijão - Karão Jaguaribara	NI	4007	30/04/2020	Canindé	71,44
49	CT15	Balança	NI	3968	10/06/2019	Aratuba	73,72
50	CT03	Sítio Fernandes	NI	3967	10/06/2019	Aratuba	77,06
51	CT01	Furna da Onça - Karão Jaguaribaras	NI	4423	30/06/2021	Capistrano	84,28
52	CT02	Boa Vista - Karão Jaguaribaras	NI	4425	30/06/2021	Aratuba	84,91
53	CT04	Furna da Onça (Pai João) - Karão Jaguaribara	NI	4420	29/06/2021	Capistrano	86,92
54	CT05	Jacarandá - Karão Jaguaribara	NI	4421	29/06/2021	Aratuba	86,92
55	CT06	Cajazeiras - Karão Jaguaribaras	NI	4424	30/06/2021	Aratuba	88,25
56	CT66	Lagoa dos Vinutos	NI	4948	15/06/2022	Monsenhor Tabosa	93,61
57	CT18	Cabeça da Onça (Gonçalão) - Karão Jaguaribaras	NI	4419	29/06/2021	Capistrano	88,35

NI = Não Identificado.

*Conforme dados disponibilizados pela Fiocruz, a Aldeia Longar pertence à etnia Potyguara. Não foi identificada classificação para denominação Longá dos Bentos.

Fonte: FUNAI (2023), Fiocruz (2022). EIA, Projeto Santa Quitéria (2023)

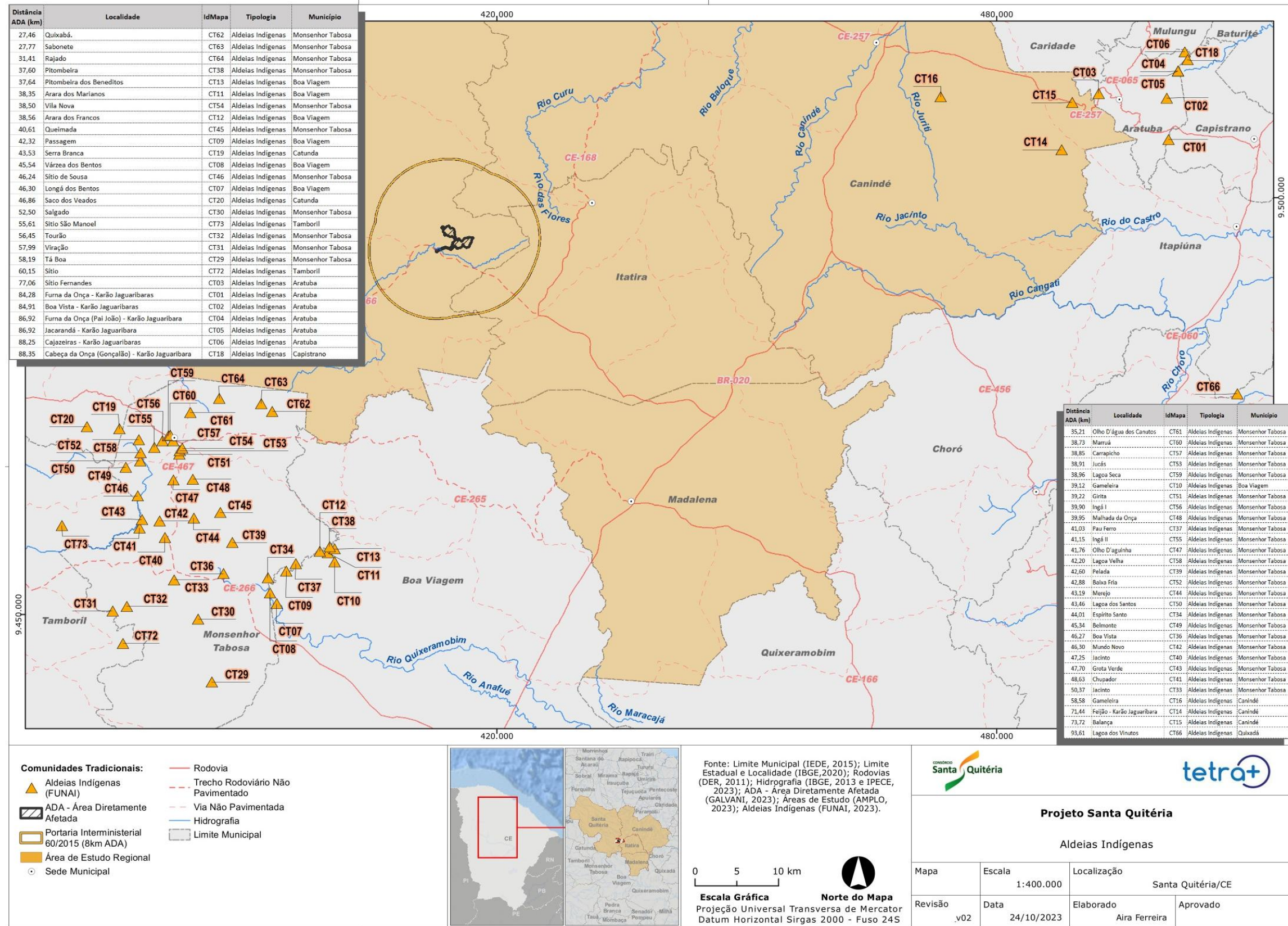


Figura 2: Aldeias Indígenas. Fonte: EIA, Projeto Santa Quitéria, 2023.

As informações contidas no EIA foram apresentadas tal como disponibilizadas pela FUNAI, como o nome de cada aldeia, código específico, data de cadastro e município de localização. De modo complementar, foram extraídas informações sobre as etnias das referidas aldeias do documento da FIOCRUZ intitulado de “Relatório de Pesquisa: Diagnóstico Situacional dos Povos Indígenas dos Territórios Serra das Matas”, de 2022.

Observa-se também que o Estudo Socioeconômico relativo à temática dos povos indígenas e comunidades tradicionais, **não se ateve aos limites territoriais estabelecidos na Portaria Interministerial 60/2015, não se limitando ao conceito de afetação linear**. O estudo extrapolou o *buffer* (distância) de 8 km estabelecidos nessa Portaria, o que permitiu realizar uma avaliação consistente dos impactos socioambientais de forma abrangente e capaz de abarcar os espaços ocupados por essas populações. Foram observados os atributos físicos, ambientais e sociais das regiões estudadas, verificando a existência, ou não, de rebatimento sobre essas populações, **independentemente da existência da demarcação oficial de seus territórios e distâncias entre a sua localização e o projeto**.

Ressaltam-se alguns aspectos dessa análise:

1. Os ofícios da FUNAI, contendo as análises cartográficas referenciadas no EIA do Projeto Santa Quitéria, os quais apontam que as distâncias das aldeias da região da Serra das Matas **variam entre 25 km e mais de 50 km em relação à Fazenda Itataia**;
2. Nesse território encontram-se elementos geográficos relativos à vegetação, aos recursos hídricos e ao relevo, que possivelmente imprimiram ao processo de ocupação e usos (materiais e simbólicos) e **descontinuidades que se expressam nos vazios demográficos** existentes entre as porções dos territórios dos municípios de Santa Quitéria, onde se localiza o Projeto em estudo, e a região da Serra das Matas, no município de Monsenhor Tabosa;
3. No caso do relevo, composto por um conjunto sequencial de serras escarpadas, é preciso destacar que estas se configuram como potenciais barreiras no **impedimento dos impactos previstos que podem ser oriundos do Projeto Santa Quitéria, impossibilitando que estes possam superar esses obstáculos orográficos e alcançar a região da Serra das Matas e esse entorno**;
4. Ainda em relação ao relevo, além dos aspectos listados acima, estes se configuram como divisores de água, que estabelecem direcionamentos distintos às drenagens presentes em cada uma dessas regiões. Isso significa que os cursos d’água vinculados ao uso da população indígena **encontram-se em uma sub-bacia distinta, impossibilitando o rebatimento de impactos sobre esse recurso**.
5. No que diz respeito aos acessos, o cenário implica em esforço significativo para percurso, que por meio das vias existentes, partindo da área do Projeto (pela CE-366 e via local) até a região de Serra das Matas, **se alongam por cerca de 75 km**. Além disso, essas vias estão fora de qualquer rota logística relacionada ao empreendimento. Uma alternativa seria por rodovias em melhores condições (BR-020), o que implicaria em um **deslocamento de aproximadamente 150 km**;
6. O Projeto Santa Quitéria está localizado no imóvel rural pertencente às Indústrias Nucleares do Brasil (empresa estatal federal), cuja aquisição remonta ao período final

dos anos 70, época em que o mesmo começou a ser discutido. Desde então, iniciou-se a implementação de estruturas administrativas e galpões de armazenamento de testemunho geológicos da pesquisa mineral. A confirmação das reservas resultou na aprovação do plano de aproveitamento econômico pela Agência Nacional de Mineração. Desde então foram intensificados os estudos na propriedade e durante todo esse período nenhum pleito referente a sua ocupação, ou mesmo ao uso extrativista de seus recursos naturais foi observado.

7. Por fim, a área total a ser utilizada pelo Projeto Santa Quitéria está totalmente inserida dentro dos limites da Fazenda Itataia, não havendo necessidade de qualquer tipo de aquisição ou desapropriação de propriedades de terceiros. A área a ser ocupada para desenvolvimento da atividade pretendida compreende 380 hectares, que correspondem a 6,5% dos 5.800 hectares da propriedade, mantendo-se preservados os demais 93,5% do imóvel rural.

Frente as informações disponíveis para o desenvolvimento do EIA, observou-se que os documentos produzidos pela FUNAI, incluindo sua base cartográfica, permitiram o desenvolvimento de análises que compõe os estudos socioambientais do Projeto de Santa Quitéria. Esses documentos foram protocolados junto ao IBAMA, em 2023 e **apontam para a inexistência de manifestação de impactos de qualquer natureza sobre as comunidades indígenas na região estudada.**

Apesar dos aspectos observados acima, a Informação Técnica nº 1/2025/Segat - CR-NE-II/DIT - CR-NE-II/CR-NE-II-FUNAI ainda buscou fundamentar as discussões sobre a necessidade de realização e consulta livre previa informada, voltando-se ao texto dos arts. 6º e 7º da Convenção OIT 169, assim como sobre a possível necessidade de realização de estudo de componente indígena, em função de haver condições para a aplicação do art. 3º, § 3º da Portaria Interministerial nº 60/2015.

Sobre esses dois pontos, merecem ser destacados alguns aspectos adicionais:

- Conforme texto do Artigo 6º da OIT 169, a consulta aos povos interessados, mediante procedimentos apropriados e com a participação de suas instituições representativas, deve ser realizada quando medidas legislativas ou administrativas forem **suscetíveis de afetá-los diretamente**. Como demonstrado ao longo desta análise (e nos estudos ambientais), **não há possibilidade de afetação direta a esses povos;**
- Com relação ao estudo de componente indígena apontada pela nota técnica citada, é trazida uma alegação de riscos oriundos do transporte do urânio (radionuclídeos) que ocorrerá principalmente pelas rodovias estaduais e federal do Ceará. O primeiro ponto a destacar é que o transporte de urânio no Brasil segue rigoroso processo de segurança, havendo necessidade de planejamento prévio e **licenciamento ambiental específico pela CNEN e pelo IBAMA**, o que não é objeto do Processo Administrativo IBAMA nº 02001.000127/2025-19. De todo modo o que se observa é que as vias previamente selecionadas para essa finalidade são compostas por rodovias que devem atender padrões adequados para circulação de tráfego de veículos de carga e sua realização se dá por meio de comboios rodoviários, que contam com o apoio logístico de várias instituições de segurança pública, tais como o Corpo de Bombeiros, das Polícias Rodoviária Federal e Estadual e acompanhamento por batedores dessas corporações durante todo o percurso. Além disso, os materiais são embalados em contêineres

rigidamente projetados e testados para manutenção de segurança com base em normas nacionais e internacionais para transporte de materiais radioativos (sem enriquecimento, neste caso). Os containers que transportam o produto possuem proteção contra a radiação do Urânio e não oferecem riscos de radiação à população, ou regiões por onde esses veículos se deslocam. Pode destacar ainda que após décadas de transporte de urânio no Brasil, nunca se observou qualquer acidente ou manifestação de impactos em suas rotas. Diante disso, pode-se **ratificar a inexistência de impactos que justifiquem a realização de estudo de componente indígena**, decorrente do processo de transporte de urânio.

Cabe ainda destacar que apesar de haver certeza de que todos esses aspectos têm sido ricamente apresentados em diversas esferas, seja dentro do processo formal do licenciamento ambiental, ou mesmo em outras instâncias de diálogo, o Consórcio se mantém totalmente disponível para novas tratativas e esclarecimentos a todos os interessados.

Em reunião realizada na sede da FUNAI-Brasília, em 26/02/2025, foi possível apresentar que a base de dados sobre os indígenas utilizadas no estudo é oriunda da cartografia da própria Fundação, e que essas informações foram rigorosamente revisadas antes de sua publicação no estudo ambiental de forma qualificada, o que incluiu a consulta a documentos produzidos pelos próprios indígenas, como no caso de mapa de cartografia social (Mapa Imaginário das Aldeias de Serra das Matas), citado no estudo da FIOCRUZ (2022).

Nessa reunião técnica o Consórcio informou ter ciência de possíveis alterações na base cartográfica da região de Serra das Matas vêm sendo publicadas pela FUNAI, como no caso de dados recentemente sobre aldeias indígenas em 2025. Constatou-se pequenas alterações em relação ao posicionamento de aldeias da base utilizada no EIA do Projeto Santa Quitéria, datada 2023. No entanto, como apresentado na reunião, as modificações não alteram as conclusões anteriormente indicadas no estudo ambiental, já que o posicionamento das aldeias continua guardando consideráveis distâncias em relação ao Projeto Santa Quitéria, ou mesmo dos domínios de sua influência.

Nesta mesma oportunidade, foi esclarecido pela FUNAI-Brasília que ainda estão sendo levantadas informações sobre as aldeias da região e que será solicitada nova análise cartográfica para a Coordenação Regional Nordeste II. Neste caso, o Consórcio Santa Quitéria também aguarda a disponibilização dessas informações para que possa, se necessário for, incorporar à essa avaliação.

Ressalta-se, finalmente, que o Consórcio Santa Quitéria se colocou à disposição para dar continuidade ao diálogo, caso necessário, considerando novas rodadas de esclarecimento junto à Coordenação Regional Nordeste II, de Fortaleza – CE e MPI, conforme registrado na memória dessa reunião incluída no SEI-FUNAI sob número 8291500.

CHRISTIANO LEMOS DE MORAES BRANDÃO

Gerente

Gerência Corporativa de Licenciamento, Meio Ambiente, Direitos Minerários e Gestão Fundiária

Galvani

Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 - 11º andar. Jardim Universidade Pinheiros. São Paulo.

E-mail: cmbrandao@galvani.ind.br

CHARLES PIERRE PARREIRAS

Gerente de Socioeconomia

Sociólogo

Amplo Engenharia

Rua Bernardo Guimarães, 245. 16º Andar. Funcionários. Belo Horizonte.

E-mail: charles.parreiras@amploengenharia.com.br